

LEI Nº 420 DE 18 DE MARÇO DE 2004

“Concede auxílio financeiro a entidades”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para atender despesas correntes das seguintes entidades nos respectivos valores:

- Grupo da Terceira Idade Longa Vida, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- Associação Comunitária Prof. Antonio Ceretta, no valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais);
- Sociedade Cultural e Artística Polesana, no valor de R\$ 3.000,00(Três mil reais).

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo, a conceder auxílio financeiro para atender despesas de investimentos para a Comissão de Desenvolvimento do Distrito de Vale Vêneto, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1001 – 3.3.50.43 e 1001 – 4.4.50.42

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos dezoito dias do mês de março de 2004.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.03.2004

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo